



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

10 DEZ 2013

Protocolo: 2157/13
Processo: 457/13

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 337 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Recebido. Autue-se e
Inclua em pauta.

10 DEZ 2013

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 3.017.500,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI”.

Nobres Deputados, o referido Projeto visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, até o montante de R\$ 3.017.500,00 (três milhões, dezessete mil e quinhentos reais), alocados na natureza de despesa constantes do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 3.017.500,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 3.017.500,00 (três milhões, dezessete mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2013, 126º da República.



**Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.017.500,00
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	3.017.500,00
			TOTAL	R\$ 3.017.500,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			3.017.500,00
24.001.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3350	0100	3.017.500,00
			TOTAL	R\$ 3.017.500,00